



AVISO

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Exame por provas fracionadas de 2024

Nos termos do artigo 16º do Regulamento de Exame e Inscrição e para os efeitos do disposto no nº 152º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais (Lei nº 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro), informamos que a inscrição para o exame de 2024 por provas fracionadas decorre nos seguintes termos:

1. DATA E LOCAL DAS PROVAS:

As provas fracionadas escritas serão realizadas, em Lisboa e no Porto, às 14 horas, nos seguintes dias:

- Matérias do 1º grupo de módulos: 08 de janeiro de 2024;
- Matérias do 2º grupo de módulos: 08 de abril de 2024;
- Matérias do 3º grupo de módulos: 15 de julho de 2024; e
- Matérias do 4º grupo de módulos: 16 de dezembro de 2024.

2. MATÉRIAS:

As matérias do exame fracionado são as que constam do artigo 20º do Regulamento de Exame e Inscrição (REI).



3. FORMA E DATA DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos devem apresentar os requerimentos nos termos do modelo publicado no nosso site www.oroc.pt, em Acesso à Profissão, Exame, Documentação para inscrição no exame, dirigidos ao Presidente da Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

O requerimento e respetivos documentos comprovativos (ponto 5) devem ser remetidos, preferencialmente, para o seguinte endereço eletrónico: inscricao@oroc.pt, ou por correio na sede OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

Os requerimentos devem ser apresentados nas seguintes datas:

- 1º grupo de módulos: de 1 de novembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023;
- 2º grupo de módulos: de 1 de fevereiro de 2024 a 09 de março de 2024;
- 3º grupo de módulos: de 1 de maio de 2024 a 15 de junho de 2024; e
- 4º grupo de módulos: de 1 de outubro de 2024 a 16 de novembro de 2024.

Apenas são objeto de apreciação os requerimentos apresentados durante o período acima afixado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18º do REI.

4. DOCUMENTOS COMPROVATIVOS:

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Para os candidatos de nacionalidade portuguesa, os documentos definidos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 17º do Regulamento de Exame e Inscrição;



- b) Para os candidatos revisores de contas da União Europeia, os documentos definidos no artigo 31.º do Regulamento de Exame e Inscrição; e
- c) Para os candidatos estrangeiros inscritos e com plenos direitos de exercício da profissão em organismos congéneres do respetivo país, reconhecido pelo IFAC, os documentos definidos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º do Regulamento de Exame e Inscrição.

5. PAGAMENTO DA PROPINA:

De acordo com a Tabela de Emolumentos em vigor, o valor da propina de admissão a cada grupo de módulos do Exame é de 330,00€.

A propina paga não é reembolsável e não é possível transferi-la para outro grupo de módulos de exame.

A fatura será remetida para pagamento e a inscrição só se efetiva com o comprovativo de transferência de pagamento.

A comunicação dos candidatos admitidos a exame é efetuada através do endereço eletrónico indicado no CV.

Lisboa, 13 de outubro de 2023

Patrícia Caldinha

Presidente da Comissão de Inscrição